

Ofício n.º 438/GSC

Unaí (MG), 10 de outubro de 2013.

Senhor Vereador,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para informar que o Projeto de Lei n.º 87/2013, de sua autoria, que altera a Lei n.º 2.147, de 15 de setembro de 2003, que “estabelece normas para disciplinar o transporte coletivo escolar, no âmbito do Município de Unaí, e dá outras providências”, foi rejeitado em virtude da aprovação pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos do Parecer n.º 243/2013, que concluiu pela ilegalidade da referida proposição.

Informo-lhe, ainda, que o prazo para interposição de recurso da decisão da referida comissão é de 2 (dois) dias, contados da ciência da decisão, conforme disposto no artigo 247-D do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

VEREADORA LUCIANA ALVES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Alino Coelho
Unaí – Minas Gerais